



LEI COMPLEMENTAR Nº017 DE 27 DE MAIO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 116 da Lei Complementar nº. 005 de 19 de Dezembro de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116 - ...

Parágrafo Único – A licença médica superior a trinta (30) dias dependerá de perícia médica.”

Art. 2º - O artigo 118 da Lei Complementar nº. 005 de 19 de Dezembro de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118 – Licença médica para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias não será concedida com prejuízo da remuneração que o servidor fizer jus e a partir do 16º (décimo sexto) dia, passará a perceber benefício previdenciário de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez, conforme o caso.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de Maio de 2.009

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal